



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO), COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, E A EMPRESA DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, com sede Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01/02, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.789.902/0001-72, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **José Machado dos Santos**, nomeado pela Portaria PRES nº 317, de 03/07/2025, e pelo Secretário de Administração e Orçamento, **Teodomiro Fernandes Amorim**, nomeado pela Portaria PRES nº 402, de 01/07/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.627.226/0001-05, sediada na Rua Onze, s/n, Quadra 22, Lote 20, bairro Bela Vista, Cuiabá MT, CEP 78.050-546, Telefone e Fax: 65-3614-8220 65 98464-8028, e-mail: fernando.bellezzia@dssnet.com.br; danielle.camilo@dssnet.com.br, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **Fernando Antonio Bellezzia**, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada no certame, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2025, autorizado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0002502-98.2026.6.27.8000, sujeito às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Com fundamento no Artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021, o presente termo tem por objeto a revisão contratual para o reequilíbrio econômico-financeiro da proposta de preços original em razão da reoneração gradual da folha de pagamento promovida pela Lei nº 14.973/2024.

1.2. A reoneração da folha de pagamento, promovida pela Lei nº 14.973/2024, alterou a sistemática da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), que até então permitia a empresa substituir a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de salários por um percentual sobre a receita bruta, no caso, 3,6% (três vírgula seis por cento). A reoneração terá implementação gradual entre 2025 e 2028, aumentando a carga tributária sobre os salários e encerrando a desoneração que vigorou até 2024, conforme o seguinte cronograma:

- I. 2025: 5% sobre a folha de pagamento e alíquotas sobre a receita de 3,6%.
- II. 2026: 10% sobre a folha de pagamento e alíquotas sobre a receita de 2,7%.
- III. 2027: 15% sobre a folha de pagamento e alíquotas sobre a receita de 1,8%.
- IV. 2028: Retorno aos 20% sobre a folha e extinção da cobrança sobre a receita bruta.

2. O presente Termo Aditivo destina-se também a repactuação dos preços do Contrato nº 17/2025, com

fundamento no art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Nona do instrumento contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência da variação dos custos de mão de obra (reajuste salarial e realinhamento do auxílio alimentação), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento-base que norteou a contratação.

3. Este Termo Aditivo contempla ainda o realinhamento dos preços pela completa amortização, no primeiro ano da contratação, do custo "Aviso Prévio Trabalhado" e a consequente redução do percentual correspondente no "Módulo 3 - Provisão para Rescisão" das planilhas de custos e formação de preços, ou seja, o percentual reduzirá de 1,94% para 0,194%, como determina o Acórdão TCU 1186/2017 – Plenário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO

1. Aplicada a reoneração gradual na folha de pagamento na forma explicitada no item 1.2 da Cláusula Primeira (10% sobre a folha de pagamento e alíquotas sobre a receita de 2,7%), **a partir de 01 de janeiro de 2026**, o valor mensal do Contrato nº 172025 passa para **R\$ 172.119,46** (cento e setenta e dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos) e o anual para **R\$ 2.065.433,56** (dois milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro abaixo, e cuja composição de preços está detalhada nas planilhas encartadas no evento 000012302771469.

POSTO DE TRABALHO	VALOR DO POSTO	QTD	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
Administração de banco de dados Pleno	R\$ 15.134,52	01	R\$ 15.134,52
Administração e Suporte de infraestrutura Pleno	R\$ 13.037,72	02	R\$ 26.075,44
Administração e Suporte de infraestrutura Senior	R\$ 17.162,85	04	R\$ 68.651,39
Suporte a usuários de informática Pleno	R\$ 8.067,12	04	R\$ 32.268,47
Suporte a usuários de informática Sênior	R\$ 9.996,55	03	R\$ 29.989,64
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 172.119,46
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.065.433,56

2. Realizada a repactuação de preços do contrato, pelo o reajuste de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre os salários originais e realinhado o valor do auxílio alimentação, **a partir de 21 de maio de 2026**, o valor mensal do Contrato nº 17/2005 passa para **R\$ 183.799,47** (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) e o anual para **R\$ 2.205.593,64** (dois milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo cuja composição de preços está detalhada nas planilhas encartadas no evento 000012302772739.

POSTO DE TRABALHO	VALOR DO POSTO	QTD	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
Administração de banco de dados Pleno	R\$ 16.161,67	01	R\$ 16.161,67

Administração e Suporte de infraestrutura Pleno	R\$ 13.922,49	02	R\$ 27.844,98
Administração e Suporte de infraestrutura Senior	R\$ 18.327,71	04	R\$ 73.310,85
Suporte a usuários de informática Pleno	R\$ 8.614,38	04	R\$ 34.457,51
Suporte a usuários de informática Sênior	R\$ 10.674,82	03	R\$ 32.024,47
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 183.799,47
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.205.593,64

3. Considerando a completa amortização, no primeiro ano da contratação, do custo "Aviso Prévio Trabalhado" e a redução do percentual correspondente, de 1,94% para 0,194%, do "Módulo 3 - Provisão para Rescisão" das planilhas de custos e formação de preços, **a partir de 20/10/2026**, o valor mensal do Contrato nº 17/2025 reduz para **R\$ 181.267,22** (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) e o anual para **R\$ 2.175.206,62** (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme quadro abaixo, cuja composição de preços está detalhada nas "Planilhas de Custos e Formação de Preços" encartadas no evento 000012302775998.

POSTO DE TRABALHO	VALOR DO POSTO	QTD	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
Administração de banco de dados Pleno	R\$ 15.936,27	01	R\$ 15.936,27
Administração e Suporte de infraestrutura Pleno	R\$ 13.729,96	02	R\$ 27.459,92
Administração e Suporte de infraestrutura Senior	R\$ 18.070,52	04	R\$ 72.282,09
Suporte a usuários de informática Pleno	R\$ 8.499,76	04	R\$ 33.999,05
Suporte a usuários de informática Sênior	R\$ 10.529,96	03	R\$ 31.589,89
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 181.267,22
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.175.206,62

4. Aplicada a reoneração gradual na folha de pagamento na forma explicitada no item 1.2 da Cláusula Primeira (15% sobre a folha de pagamento e alíquotas sobre a receita de 1,8%), **a partir de 01 de janeiro de 2027**, o valor mensal do Contrato nº 172025 passa para **R\$ 185.921,18** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos) e o anual para **R\$ 2.231.054,19** (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme quadro abaixo, e cuja

composição de preços está detalhada nas planilhas encartadas no evento 000012302776000.

POSTO DE TRABALHO	VALOR DO POSTO	QTD	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
Administração de banco de dados Pleno	R\$ 16.352,51	01	R\$ 16.352,51
Administração e Suporte de infraestrutura Pleno	R\$ 14.084,33	02	R\$ 28.168,66
Administração e Suporte de infraestrutura Senior	R\$ 18.546,62	04	R\$ 74.186,50
Suporte a usuários de informática Pleno	R\$ 8.707,44	04	R\$ 34.829,77
Suporte a usuários de informática Sênior	R\$ 10.794,58	03	R\$ 32.383,75
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 185.921,18
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.231.054,19

4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das diferenças retroativas devidas à CONTRATADA, sendo tal pagamento condicionado à estrita comprovação do repasse retroativo dos respectivos valores aos trabalhadores terceirizados alocados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0017 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado do Tocantins, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.40.21 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato deste Termo Aditivo, a complementação ou o endosso da garantia contratual anteriormente prestada, de modo a restabelecer o percentual de 5% (cinco por cento) exigido sobre o novo valor anual atualizado do contrato, nos termos do subitem 13.13 do Contrato nº 17/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2025 que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, no processo administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

Palmas/TO, [Data da Assinatura Eletrônica].

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS

Diretor-Geral do TRE-TO

TEODOMIRO FERNANDES AMORIM

Secretário de Administração e Orçamento do TRE-TO

FERNANDO ANTONIO BELLEZZIA

DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda

FERNANDO ANTONIO BELLEZZIA

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente em 28/09/2026, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TEODOMIRO FERNANDES AMORIM

Secretário de Administração e Orçamento



Documento assinado eletronicamente em 02/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSE MACHADO DOS SANTOS

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente em 02/10/2026, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302783961** e o código CRC **C2B6359D**.